

"Lei nº 570/65"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 570/65 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

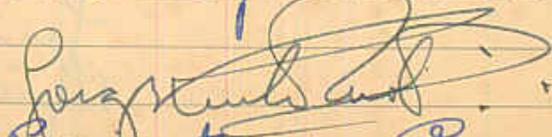
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a seguinte verba: Serviço de Saúde - 00079 Despesas Correntes - 312079 Material de Consumo, até a importância de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º Com a anulação de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito de igual valor da anulação para atender as seguintes despesas:

- a) pagamento de estágio para 3 atendentes do Serviço de Tuberculose Cr\$ 60.000
 - b) para pagamentos de 3 atendentes contratados para o serviço de Tuberculose nos distritos de São, Vinhático e Taquaras, a Cr\$ 20.000 mensais para cada, a partir de Junho do corrente ano Cr\$ 420.000
 - c) para despesas atinentes a estes serviços Cr\$ 20.000
- Total Cr\$ 500.000

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Junho de 1965


Presidente da Câmara